



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.797, de 24 de maio de 2022, que “Altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.797, de 24 de maio de 2022, que “Altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 5.568/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O COMBEM será constituído por 12 (doze) membros, com mandato de 2, (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução e terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes titular e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III - 3 (três) representantes titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Regulação Urbana;

IV - 2 (dois) representantes titular e 2 (dois) suplentes de entidades voltadas à Proteção Animal;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da entidade voltada à conservação e proteção da fauna silvestre;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da comunidade acadêmico-científica das áreas e ciência animal e/ou direito ambiental;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da entidade dos médico-veterinários de Itaúna;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente integrante da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Civil.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.797, de 24 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 43/2023 que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.797, de 24 de maio de 2022, que “Altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências”.

A solicitação de alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.797/22 é necessária, diante da inexistência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaúna. Atualmente, a Gerência Superior de Proteção ao Meio Ambiente está vinculada a Secretaria Municipal de Regulação Urbana, motivo pelo qual propõe-se que os dois representantes titulares da inexistente Secretaria Municipal do Meio Ambiente sejam somados aos representantes da Secretaria Municipal de Regulação Urbana.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº252/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 43/2023

Itaúna-MG, 16 de maio de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 43/2023, que *“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.797, de 24 de maio de 2022, que ‘Altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências’”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG